CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2326
22 / 11 / 2011
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/666

Rio Grande, 21 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 105, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R$ 807.000,00.**

O presente Projeto de Lei visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar objetivando melhorias na infraestrutura de passeios públicos do Município, a fim de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos. Os investimentos serão feitos na área de caminhada da Praça Saraiva e na General Bacelar (calçadão) entre as ruas Duque de Caxias e General Neto, obedecidas às disposições do art. 43 da lei 4.320/64.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 105 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R$ 807.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, visando melhorias na infraestrutura de passeios públicos do Município com investimentos na área de caminhada da Praça Saraiva e na General Bacelar (calçadão) entre as ruas Duque de Caxias e General Neto, no valor de **R$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais)**, conforme PD nº 30313, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 6.960 de 15 de dezembro de 2010, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMSU	09.02.15.452.0157.1406	0001	857	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	807.000,00
TOTAL						**807.000,00**

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe no art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMF	04.02.99.999.9999.0999	0001	662	9.9.9.9.99.00.00.00.00	Reserva de contingência	807.000,00
TOTAL						**807.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMSU/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 2326/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Petter Botelho

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 28 de 11 de 2011

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 1089/11

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 28 de 11 de 20

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de 11 de 2011

Botelho
Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 2326/11

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 28 de 11 de 2011

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 2326/11 **TIPO/Nº:** PLE 105/11

AUTOR: Executivo

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

_____

_____

_____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

_____ Presidente

_____ Vice-Presidente

_____ Secretário

_____ Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1383/11
Proc. 2326/2011

Rio Grande, 05 de dezembro de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 105/2011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no valor de R$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R$ 807.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, visando melhorias na infraestrutura de passeios públicos do Município com investimentos na área de caminhada da Praça Saraiva e na General Bacelar (calçadão) entre as ruas Duque de Caxias e General Neto, no valor de **R$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais)**, conforme PD nº 30313, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 6.960 de 15 de dezembro de 2010, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMSU	09.02.15.452.0157.1406	0001	857	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	807.000,00
TOTAL						**807.000,00**

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe no art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMF	04.02.99.999.9999.0999	0001	662	9.9.9.9.99.00.00.00.00	Reserva de contingência	807.000,00
TOTAL						**807.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 7.149, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R$ 807.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, visando melhorias na infraestrutura de passeios públicos do Município com investimentos na área de caminhada da Praça Saraiva e na General Bacelar (calçadão) entre as ruas Duque de Caxias e General Neto, no valor de **R$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais)**, conforme PD nº 30313, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 6.960 de 15 de dezembro de 2010, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMSU	09.02.15.452.0157.1406	0001	857	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	807.000,00
TOTAL						**807.000,00**

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe no art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMF	04.02.99.999.9999.0999	0001	662	9.9.9.9.99.00.00.00.00	Reserva de contingência	807.000,00
TOTAL						**807.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMSU/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8760

PROCESSO Nº 2326

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA-REPOLHINHO	—		
4	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-	✓		
5	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CHARLES SARAIVA	✓		
9	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
10	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
11	CLENIO FAGUNDES NUNES – GALINHO	✓		
12	~~GIOVANI BASTOS MORALLES~~	—		
13	PETTER BOTELHO	✓		
14	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	10		

DATA: 30.11.11

SECRETÁRIO